



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

MEMORANDO N° 3/2026/SEE - DEPAT

Ao Senhor

Júlio César Nogueira da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Análise e emissão de parecer técnico das propostas – Pregão Eletrônico SRP nº 360/2025 - ComprasGov nº 90360/2025.

Prezado Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao **Despacho nº 1752/2025/SEE - DICL (0018856750)** e ao **Ofício nº 12448/2025/SEAD** (Sei nº 0018836623), cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos permanentes para substituição de bens inservíveis nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE/AC), incluindo bebedouros, geladeiras, frigobares e freezers.

- **Item 01 e 04 – GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS;**
- **Item 02 – H2O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS;**
- **Item 03 – INFOJURUA LTDA;**
- **Item 05 – R S FARIAS FELIX.**

A análise técnica teve como base o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 360/2025 e as propostas atualizadas apresentadas pelas licitantes.

II – ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Após exame minucioso da documentação apresentada, procedeu-se à análise técnica individualizada das propostas, considerando-se a aderência às especificações constantes no Termo de Referência, quanto às características técnicas, capacidade, desempenho, garantia, eficiência energética, materiais empregados e demais requisitos mínimos exigidos.

1. GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – Itens 01 e 04

Para os itens 01 e 04, a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS apresentou proposta contendo identificação clara de marca e modelo, descrição técnica compatível com as exigências do Termo de Referência e atendimento aos requisitos mínimos de funcionamento, capacidade e eficiência dos equipamentos ofertados. Verificou-se, ainda, que os produtos atendem às normas aplicáveis, incluindo selo de conformidade quando exigido, bem como prazo de garantia compatível com o mínimo estabelecido no edital. Não foram identificadas divergências técnicas relevantes que comprometam o fornecimento ou a utilização dos equipamentos.

2. H2O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS – Item 02

A proposta apresentada para o item 02 contempla bebedouro industrial com características técnicas compatíveis com o especificado no Termo de Referência, incluindo material construtivo adequado, capacidade de armazenamento e refrigeração, número de torneiras, padrão de acabamento, eficiência do sistema de refrigeração e garantia mínima exigida. Constatou-se que as informações técnicas fornecidas são suficientes para comprovar a adequação do equipamento às necessidades da Administração, não havendo incompatibilidades técnicas aparentes.

3. INFOJURUA LTDA – Item 03

A empresa INFOJURUA LTDA apresentou proposta para o item 03 com descrição técnica compatível com as especificações mínimas exigidas, atendendo aos requisitos de capacidade, funcionalidade, desempenho e garantia. A documentação técnica apresentada demonstra aderência ao Termo de Referência, não sendo identificadas falhas ou omissões que inviabilizem a contratação sob o aspecto técnico.

4. R S FARIAS FELIX – Item 05

Quanto ao item 05, a proposta apresentada pela empresa R S FARIAS FELIX atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com descrição adequada do equipamento ofertado, observância dos parâmetros mínimos de desempenho, eficiência e garantia. Ressalta-se que a conformidade técnica está condicionada à manutenção das características declaradas na proposta no momento da entrega e aceitação definitiva do objeto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica conclui que as propostas apresentadas pelas empresas **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, H2O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS, INFOJURUA LTDA** e **R S FARIAS FELIX** atendem, em linhas gerais, às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 360/2025.

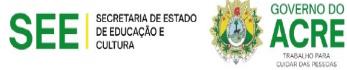
Todavia, a aceitação das propostas fica condicionada às seguintes ressalvas técnicas:

- Verificação, no ato da entrega, da plena conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas declaradas nas propostas e exigidas no Termo de Referência;
- Comprovação dos prazos de garantia mínima exigidos, contados a partir do aceite definitivo;
- Atendimento às normas de qualidade, segurança e eficiência aplicáveis, bem como à apresentação de selos e certificações exigidas, quando cabíveis.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, com a aceitação das propostas com ressalvas, recomendando-se que tais condições sejam rigorosamente observadas pela fiscalização do contrato durante a execução e no recebimento definitivo dos equipamentos.

Atenciosamente,

Erik Maurício Leite da Costa
Chefe do Departamento de Patrimônio
Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE
Portaria SEE nº 590/2025



Documento assinado eletronicamente por **ERIK MAURÍCIO LEITE DA COSTA, Chefe de Departamento**, em 06/01/2026, às 09:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018922867** e o código CRC **2E167D96**.

Referência: Processo nº 0014.004867.00080/2025-71